



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 69

Disponibilização: 22/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Subseção Judiciária de Uruaçu (SSJURC) /Diretoria da Subseção (Disub-URC) - SJGO	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 69

Disponibilização: 22/04/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 215/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 26/04/2021 a 03/05/2021.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **26.04.2021 a 03.05.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 11970702;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a [Resolução Presi Consolidada 9985909](#) rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
26.04 a 03.05.21	PLANTONISTA: URBANO LEAL BERQUÓ NETO	Moacyr Ferreira Neto telefone nº (62) 98423-9007	8ª
	Substituto (a): Maria Maura M. M. Tayer		

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 19/04/2021, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12749195** e o código CRC **D7737356**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006

12749195v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 69

Disponibilização: 22/04/2021

Subseção Judiciária de Uruaçu (SSJURC) /Diretoria da Subseção (Disub-URC) - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 2/2021

O Juiz Federal BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO, Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu(GO), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento nº. 129, de 08/04/2016 (Provimento Geral Consolidado), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária de Uruaçu, o Bel. Kleber Roberto Amaral da Silva, para coordenar o Processo de Seleção de Estudantes do Curso de Direito para estágio nesta unidade;

II – DESIGNAR o Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP/URC, ANTÔNIO CÉLIO BORGES e seu substituto imediato MELQUIZEDEQUE LEÃO DOS SANTOS para auxiliar o Coordenador;

III – Fica revogada a VII Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito/2019 da Subseção Judiciária de Uruaçu;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser colocada à disposição de todos que interessarem em obter cópias de seus termos, bem como afixada no átrio deste Juízo.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/04/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12736151** e o código CRC **0CB8D07C**.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Uruaçu (GO), 16 de abril de 2021.

BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu

Av. Tocantins, n. 17, Qd. 7, Lt. 16 - Bairro Centro - CEP 76400-000 - Uruaçu - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0002557-95.2021.4.01.8006

12736151v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

O **JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**, Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO), torna público que será realizada a **VIII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU (GO)**, destinada a formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio que virem a surgir neste Juízo Federal durante a validade do presente certame, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/04/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12735717** e o código CRC **53A86E07**.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da VIII Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito/2021, desta Subseção Judiciária.

b) A seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.

c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

a) Poderão se inscrever nesta seleção estudantes do curso de Bacharelado em Direito regularmente matriculados nas instituições de ensino superior que possuam convênio com a Subseção Judiciária de Uruaçu e que estejam, **no ato da inscrição, cursando, no mínimo, o 5º período e no máximo até o 8º período.**

b) As inscrições para esta seleção serão gratuitas e serão realizadas pelo sítio eletrônico da Justiça Federal no Estado de Goiás, a saber <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> “Formulário de Inscrição”, das **00H00 de 26/04/2021 às 23H59 de 07/05/2021**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível que o interessado marque o campo do formulário em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

c) As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem pública, técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Subseção Judiciária de Uruaçu (GO).

d) A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>

e) O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar na ficha de inscrição o campo referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea “f” do item III, deste Edital.

f) O candidato negro deverá marcar na ficha de inscrição o campo referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea “h”, do item III, deste Edital.

g) Após a realização da inscrição eletrônica, no período supracitado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico sesap.urb@trf1.jus.br, juntamente com o comprovante da referida inscrição, os seguintes documentos legíveis:

- comprovante de matrícula no período em curso;
- histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);

- curriculum vitae atualizado;
- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
- laudo médico para os portadores de necessidades especiais - PNE.

h) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Uruaçu (GO). Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato será eliminado da seleção e responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições pertinentes.

i) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia **11/05/2021**.

j) A não apresentação de documentação completa importará em cancelamento da inscrição e a consequente exclusão do certame.

k) A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia **14/05/2021**. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem crescente da nota obtida na avaliação geral (histórico escolar) para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em Secretaria de Vara, Gabinete ou Núcleo Administrativo, desta Subseção, sem opção de escolha por parte do candidato.

b) As vagas que surgirem na Assessoria de Gabinete serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na Secretaria de Vara ou Protocolo e Distribuição, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com decisão favorável do Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO).

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Se, por ocasião de sua convocação, o candidato já estiver cursando os 9º e 10º períodos, não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme Inciso VII, letra “a” deste Edital.

f) Em conformidade com a Resolução n. 208/2012-CJF, fica assegurado aos portadores de necessidade especial - PNE o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação por laudo médico a ser enviado para o endereço eletrônico sesap.urb@trfl.jus.br, no período mencionado na alínea “b”, do inciso II deste Edital.

g) Os candidatos referidos na alínea “f” acima, serão convocados em ordem de classificação. Caberá à área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução n.º 208/2012/CJF e do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

h) Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 336/2020-CNJ.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) O processo seletivo será realizado por meio da média geral das notas constantes do Histórico Escolar (H. E.) do candidato, incluindo as disciplinas reprovadas que contarão com nota 0 (zero);

b) Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

V. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida e a convocação se dará de acordo com *alínea “a”, do inciso VIII* deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

I. O estudante que tiver a maior idade.

II. Período do curso mais avançado.

c) A classificação provisória do processo de seleção estará disponível no site da Seção Judiciária de Goiás - <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> a partir do dia **21/05/2021**.

d) A classificação final do processo de seleção estará disponível no site da Seção Judiciária de Goiás - <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> a partir do dia **27/05/2021**.

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO), devendo ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação da classificação provisória prevista para ocorrer a partir do dia 21/05/2021.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 09h às 18h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;

b.2) a pedido do estagiário;

b.3) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO) e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.

b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03 (três) dias consecutivos ou de 05 (cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;

b.5) conclusão do curso, interrupção do curso ou desligamento da Instituição de Ensino.

c) Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor do Foro à época da sua contratação, (valor atual: R\$ **900,00 – novecentos reais**), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual R\$ **6,50 - seis reais e cinquenta centavos**).

d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Seção Judiciária de Goiás - GO e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.

g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/CJF, de 04/12/2012, que, por sua vez, é baseada na Lei n. 11.788, de 25/09/2008.

h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período, uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados, por ordem de classificação, pela Subseção Judiciária de Uruaçu - GO para o preenchimento das vagas de estágio, em Uruaçu, conforme termos deste Edital.

b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail e/ou telefone. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site da Seccional de Goiânia: <http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>, clicando no ícone gráfico “Programa de Estágio”.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO).

BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO)

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo de Seleção de Direito- 2021.

Data	Programação
26.04.2021 a 07.05.2021	Inscrição e entrega da documentação na Seção de Protocolo e Suporte Judicial.
	Divulgação preliminar das inscrições

11.05.2021	Obs.: Neste momento, o candidato conferirá se a inscrição foi feita e se os dados estão corretos.
14.05.2021	Divulgação da relação definitiva dos inscritos
21.05.2021	Classificação Provisória
27.05.2021	Resultado final após prazo de recurso e Homologação